



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 2.150 DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

**Determina que seja incluído no Portal da Transparência, através do site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto-RJ, as informações sobre o andamento das obras realizadas pela prefeitura e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Deverá ser incluído no Portal da Transparência, através do site da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto-RJ, as informações sobre o andamento das obras realizadas pela prefeitura, devendo conter prazos, etapas com clareza e principalmente, a data prevista para conclusão.

**Parágrafo Único:** Entende-se por obras da prefeitura, todas aquelas que compreendem novas edificações, restaurações, reformas e manutenções em prédios, edificações tanto em prédios próprios quanto de terceiros, além de pavimentação asfáltica, escolas, creches, dentre outras.

**Art. 2º** - As modificações em datas e etapas deverão ser exibidas, de forma que a população saiba quando houver as modificações e os devidos motivos.

**Art. 3º**- As etapas e informações que deverão ser publicadas deverão ser repassadas à Prefeitura pelo engenheiro fiscal ou fiscal de obras, devendo a Prefeitura mantê-las sempre atualizadas no site ou portal online.

**Art. 4º**- Para maior clareza ou para facilitar a população, as informações poderão ser implantadas em site online distinto da prefeitura de São José do Vale do Rio Preto-RJ, podendo ainda ser em forma de portal ou programa.

**Art. 5º**- Para efeitos desta lei, o portal ou as informações deverão ser amplamente divulgadas e de fácil acesso à população, inclusive com reduzido acesso ou conhecimento de informática.

**Art. 6º**- As informações devem ser claras e de fácil entendimento, devendo contar início e término da obra, custo total, secretaria fiscalizadora, fonte de recurso,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
Gabinete do Prefeito

engenheiro responsável, empresa responsável pela obra, aditivo quando houver, alcance social e finalidade da obra.

**Art. 7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 12 de abril de 2019.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Felipe Machado Cairo Baltazar**  
Chefe de Gabinete